



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 10/2019/DAE/PROGES/UFOPA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UFOPA – EDIÇÃO 2019**

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de fevereiro de 2019, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), à Resolução nº 19/2016/CONSAD/UFOPA, à Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, torna público o presente edital de concessão de auxílio financeiro para estudantes que participarão da edição 2019 dos Jogos Universitários da Ufopa (JIUFOPA).

**1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Incentivar a prática esportiva como elemento indissociável ao ensino, pesquisa e extensão;
- 1.2 Propiciar aos estudantes da Ufopa a participação em atividade cultural e esportiva.

**2 DA FINALIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 2.1 A concessão deste auxílio financeiro tem por finalidade viabilizar a participação de estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados nos Campi da Ufopa/Unidades Regionais (Alenquer, Juruti, Itaituba, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná) no **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UFOPA – JIUFOPA – EDIÇÃO 2019**, que ocorrerão no Campus da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) em Santarém-PA, no período de **15 a 21 de dezembro de 2019**.
- 2.2 O auxílio financeiro de que trata este Edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar nas despesas referentes às áreas de alimentação e de transporte, conforme prevê o Decreto nº 7.234/2010.

**3 DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Poderão requerer o auxílio financeiro de que trata este Edital o estudante que atenda cumulativamente os seguintes critérios:
  - a. Estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e regularmente matriculado no período letivo vigente (2019.2); e
  - b. Não possuir quaisquer pendências referentes à prestação de contas de editais anteriores de concessão de auxílio financeiro no âmbito da Proges.

**4 DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 4.1 O auxílio de que trata este edital será operacionalizado pela Proges.
- 4.2 O presente edital concederá 120 (cento e vinte) auxílios financeiros no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, sendo 20 (vinte) auxílios para cada Unidade Regional/Campi.
- 4.3 O auxílio financeiro de que trata este Edital será concedido em caráter individual, em parcela única, para auxiliar nas despesas referentes às áreas de alimentação e de transporte.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Esporte e Lazer

## 5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 No ato da inscrição, o estudante deverá entregar os seguintes documentos:
- Cópia da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF);
  - Cópia do comprovante de conta corrente pessoal ativa;
  - Cópia do comprovante de residência;
  - Formulário de auxílio financeiro (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
  - Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
  - Constar na Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
  - Termo de Responsabilidade (Anexo III) devidamente preenchido e assinado.
- 5.2 A comprovação de vínculo com a Ufopa e de matrícula no período letivo 2019.2 serão consulta pela Proges no SIGAA.
- 5.3 As inscrições com documentações incompletas serão indeferidas.
- 5.4 Não serão recebidos pedidos de inscrição fora do prazo.

## 6 DO PERÍODO, DO HORÁRIO E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2019, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, nos endereços abaixo relacionados:

Campus Regional	Endereços
Alenquer	Coordenação Acadêmica Rua Dr. Pedro Vicente, nº 270, Bairro Luanda, CEP: 68200-000. Itaituba-PA.
Itaituba	Coordenação Acadêmica Rua 3a, s/n, Lote 526, Liberdade, Itaituba-PA.
Juruti	Coordenação Acadêmica Rua Vereador José de Sousa Andrade, s/n, Bairro São Marcos – Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, Juruti-PA.
Monte Alegre	Coordenação Acadêmica Travessa Major Francisco Mariano, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP: 68220-000, Monte Alegre (antiga Escola Municipal Prof. Orlando Costa).
Óbidos	Coordenação Acadêmica Av. Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro Perpétuo Socorro. CEP 68250-000.
Oriximiná	Coordenação Acadêmica Rodovia PA-254, nº 257, Bairro Santíssimo, CEP: 68270-000, Oriximiná-PA

- 6.2 As Coordenações Acadêmicas dos Campi/Unidades Regionais deverão encaminhar à Proges, via memorando eletrônico ou para o e-mail [esporte.lazer@ufopa.edu.br](mailto:esporte.lazer@ufopa.edu.br), até às 12 horas do dia 22 de novembro de 2019, cópia digitalizada da documentação entregue pelos estudantes inscritos no processo de que trata este Edital. Posteriormente, deverão encaminhar à Proges a documentação original.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Esporte e Lazer

## **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Além dos requisitos contidos no subitem 3.1, serão considerados os seguintes critérios para fins de desempate dos estudantes ao quantitativo de auxílio financeiro ofertado:

- a. Ter ingressado por Processo Seletivo Especial (PSE) ou por cota em Processo Seletivo Regular (PSR) da Ufopa;
- b. Ter vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges (Edital nº 01 e 09/2019/PROGES/UFOPA);
- c. Ter maior índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges (Edital nº 01 e 09/2019/PROGES/UFOPA);
- d. Não ter participado de edições anteriores do JIUFOPA.

7.2 Para fins de atendimento das alíneas acima, a Proges consultará as unidades administrativas e sistemas da Ufopa.

## **8 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO**

8.1 Comunicar oficialmente à Proges ou à Coordenação Acadêmica do Campus, com dez (10) dias de antecedência do evento, qualquer acontecimento que impeça sua participação e ressarcir integralmente o auxílio recebido.

8.2 Participar ativamente de toda a programação de treinamento, organizada pela Comissão Desportiva de Análise, Seleção e Convocação do Campus correspondente.

8.3 Em caso de faltas reiteradas que comprometam o bom desempenho e a integração do estudante atleta à equipe, a Comissão Desportiva de Análise, Seleção e Convocação terá autonomia para substituir o estudante atleta.

8.4 Ter boa conduta disciplinar nos treinamentos e competições.

8.5 Comunicar à Comissão Desportiva de Análise do Campus correspondente qualquer ocorrência médica, ao longo do período de treinamento, no prazo máximo de 24 horas do ocorrido, ficando condicionada a permanência na equipe à sua plena recuperação em tempo hábil.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas dos Jogos Internos da Ufopa – JIUFOPA 2019.

8.7 Participar de toda a programação da competição, à qual a equipe estará obrigada a estar presente.

8.8 Apresentar um Relatório de Viagem, contendo cópia dos bilhetes de passagem ou documento equivalente em até 05 (cinco) dias após a sua chegada a ser entregue na Proges ou na Coordenação Acadêmica de cada Campus.

8.9 A não entrega do relatório de viagem implicará na devolução do auxílio recebido e impedirá a concessão de outro auxílio dessa natureza, enquanto não sanada essa pendência, de acordo com a Resolução nº 19/2016/CONSAD/UFOPA.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 É de competência exclusiva da Proges a divulgação do resultado com os nomes dos estudantes selecionados, conforme cronograma previsto no item 11 desse edital.

9.2 O resultado com a relação nominal dos estudantes selecionados será divulgado no site da Proges no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/proges>



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Esporte e Lazer

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

10.2 Não cabe durante o período de recursos a entrega de documentos referentes à comprovação dos requisitos para inscrição previstos no subitem 5.1.

10.3 Os recursos poderão ser elaborados via formulário disponível no anexo 6, no prazo definido no cronograma deste Edital.

10.4 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

10.5 Os recursos deverão ser entregues e protocolados sala 110B da Proges/Coordenação de Esporte e Lazer, da Unidade Amazônia, no horário das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h.

10.6 Nas demais Campi da Ufopa, a interposição de recursos deverá ocorrer nos endereços constantes no subitem 6.1, no horário das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h.

10.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

10.8 Os recursos serão apreciados por Comissão Desportiva de Análise designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil para esse fim.

10.9 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

10.10 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final.

## 11 CRONOGRAMA DO PROCESSO

Lançamento do edital	19 /11/2019
Período de inscrição	20 e 21/11/2019
Resultado preliminar	22/11/2019
Prazo para interposição de recurso	25/11/2019
Divulgação do resultado dos recursos	26/11/2019
Divulgação do resultado final	26/11/2019
Implementação do auxílio	Até 13/12/2019
Entrega do relatório de viagem e prestação de conta	27/12/2019

## 12 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

12.1 O auxílio estudantil de que trata este edital será concedido somente após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos estudantes.

12.2 O pagamento do auxílio financeiro de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante até o 10º dia útil do mês de dezembro de 2019, considerando o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.

12.3 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este edital será custeado com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil  
Coordenação de Esporte e Lazer

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site na página da Proges (<http://ufopa.edu.br/proges>).

13.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante para fins de inscrição neste edital estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

13.3 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

13.5 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, em primeira instância, e pela Comissão Desportiva de Análise, Seleção e Convocação da Ufopa (Portaria nº 5/2019/PROGES/UFOPA), em segunda instância.

13.7 Ao realizar a inscrição, o estudante aceita todas as normas estabelecidas neste Edital.

13.8 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 19 de novembro de 2019.

**LIDIANE NASCIMENTO LEÃO**  
Pró-Reitora de Gestão Estudantil